

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000045/2025****EMIÇÃO: 14/03/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****TIPO DO PEDIDO: PADRÃO (Nº 000000/0000)****Objetivo do pedido**

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Coletivo para o ano letivo 2025 para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Alegria-RS da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Justificativa

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Alegria, em caráter emergencial, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da empresa. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, a contar de sua assinatura até 24 de julho de 2025, considerando 92 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço. A presente contratação se faz ainda necessária e não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Alegria. A contratação por caráter emergencial se faz necessária, pois tal iniciativa busca garantir e assegurar o acesso à educação para todos os alunos do município, principalmente nos locais cujas distância e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos estudantes. A contratação se faz necessário visto que o Município não dispõe de veículos próprios o suficiente para executar os serviços buscando atender todas as linhas/itinerários, sendo assim é imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo para atender essa demanda. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, Estadual do Município de Alegria, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. É dever do Município oferecer transporte escolar gratuito aos educandos, não apenas disponibilizando uma forma com a qual essas crianças e alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, mas também oferecer meios para que crianças e alunos possam ampliar e buscar novos conhecimentos. O transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; ECA, LBD; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino, e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos. Desta forma, nota-se uma carência na correta execução deste serviço, considerando a necessidade imediata, e tempo hábil para realização de processo licitatório, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para suprir a demanda. Posteriormente, até o retorno do recesso escolar do mês de julho, os itinerários serão readequados de acordo com a localidade que os alunos residem, e será realizado regular processo licitatório. A contratação pressentida para o serviço de transporte escolar se enquadra nos requisitos para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da urgência e da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de restabelecer o serviço de transporte escolar de forma imediata, a fim de garantir o direito à educação dos alunos, ressaltando que o ano letivo já está em andamento, e a interrupção do serviço de transporte escolar poderá gerar os seguintes impactos: a) Prejuízo ao direito à educação: A interrupção do transporte escolar impede que os alunos tenham acesso regular à escola, prejudicando o seu direito à educação, garantido pela Constituição Federal (art. 205) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96). b) Aumento da evasão escolar: A dificuldade de acesso à escola pode levar à evasão escolar, com consequências negativas para o desenvolvimento dos alunos e para a comunidade escolar como um todo. c) Desigualdade social: A falta de transporte escolar agrava as desigualdades sociais, pois impede que alunos de áreas mais distantes tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação que os alunos de áreas mais próximas das escolas. Por fim, considerando o amparo legal disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. O Município fez uso da prerrogativa legal, para manter a prestação de serviço público e possibilitar o acesso pleno dos alunos à escola, atendendo os deveres constitucionais de sua competência.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	DIA	84,00	00018869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição adicional:

Itinerário IV – Um Veículo com capacidade de 12 lugares, para percorrer a distância de 148 quilômetros. Saindo do Posto de Saúde da Vila de Espírito Santo às 6h15 indo até a divisa de São Martinho, volta para a Vila de Espírito Santo e segue à Rincão dos Pires, volta a Vila e vai a divisa de São José do Inhacorá, volta a Vila e vai à linha Welter, volta a Vila e faz uma parada na Escola Espírito Santo, segue em direção à cidade, realizando 3 paradas para embarque de alunos, ainda na Vila em Espírito Santo. Na cidade, primeira parada para desembarque dos alunos no Colégio Estadual Caldas Júnior, segunda parada na APAE e terceira parada na EMEI Favinho de Mel. Às 11h40, inicia o roteiro pela APAE, segue para o Colégio Estadual Caldas Júnior e posteriormente EMEF Itamarati, segue o roteiro no sentido Vila Espírito Santo, refazendo as três paradas, que realizou ela manhã, segue em direção à Rincão dos Pires e a divisa de São Martinho, retorna para a Escola Espírito Santo, segue em direção a divisa com São José do Inhacorá, passando pela Linha Graupe e posteriormente Linha Welter, retornando para a Escola Espírito Santo. Às 17h, saindo da Escola Espírito Santo, realiza quatro paradas na Vila Espírito Santo, retorna para a Escola, levando os demais alunos



ALEGRIA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2025

Hora: 07:56:44



para divisa com São José do Inhacora, retornando pela Linha Graupe e Linha Welter, retorna para Vila Espírito Santo em direção à Rincão dos Pires, retorna para a Vila Espírito Santo e encerra o transporte às 18h20.

Dotação:Acesso: 171 Projeto: 2029 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 75 00 000 Relacionamento: 3.3.2.2.1.38.00.00.00.00 / Banco:Não informado

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
171	576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO ENS MEDIO	3390 39 00 00 000	0,00	123.522,88

Total geral disponível R\$ 123.522,88

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA